

## LEI MUNICIPAL № 5.270, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.870.103,00 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, cento e três reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao saldo financeiro existente na conta bancária em 31/12/2021, oriundos de repasses do Estado. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
92 – Recurso Estadual – Exercícios Anteriores		
10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 513.000,00
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	637	R\$ 11.303,00
10,302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 9.800,00
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 526. <b>000</b> ,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	criar	R\$ 450.000,00

Total:

R\$ 1.870.103,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo financeiro existente na conta bancária em 31/12/2021, oriundo de repasses Estaduais (Glicemia, PAB Estadual, Assistência Farmacêutica e Dengue) e de Resoluções Estaduais (SS62, SS86, SS94, SS124, SS134).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.